

SECÇÕES SPA
SECÇÃO DE ANESTESIOLOGIA EM PEDIATRIA
Conselhos da Sociedade Portuguesa de Anestesiologia

ESTATUTOS DA SECÇÃO DE ANESTESIOLOGIA PEDIÁTRICA

SOCIEDADE PORTUGUESA DE ANESTESIOLOGIA

Secção de Anestesia Pediátrica

(alteração proposta pela Direção da SPA e aprovada em reunião da Direção da Secção de Anestesia Pediátrica, em 28/05/18)

Estatutos

Artigo 1º - Definição

A secção de Anestesia Pediátrica é uma secção autónoma, mas integrada no conjunto de atividades da Sociedade Portuguesa de Anestesiologia (SPA), conforme foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária no dia 2 de Julho de 2005.

Artigo 2º - Objetivos

a) Aprofundar e divulgar os conhecimentos sobre esta área da Anestesiologia, tanto entre os Anestesiologistas que a ela se dedicam mais particularmente, como outros profissionais de saúde de qualquer modo envolvidos nos problemas da Anestesiologia.

b) Estimular a investigação nesta área da Anestesiologia, nomeadamente chamando a si a orientação de estudos multicêntricos a nível nacional.

c) Constituir-se em interlocutor preferencial dentro da SPA para todos os assuntos respeitantes a esta área.

d) Estabelecer os contactos julgados úteis com pessoas individuais e coletivas, nacionais ou estrangeiras e com interesses afins (nomeadamente a **Sociedade Europeia para Anestesia Pediátrica - ESPA**, mantendo um elemento presente no **Advisory Council of Representatives of National Societies - ACORNS**)

e) Propor e apoiar medidas que no âmbito das suas áreas, contribuam para a melhoria da Anestesia em Pediatria.

f) Organizar as suas próprias reuniões com uma **periodicidade bienal**.

Artigo 3º - Órgãos Diretivos

a) A Direção da Secção será constituída por: 1 presidente, 1 secretário, 1 vogal.

b) Um dos elementos da Direção deverá ser representante permanente desta, junto do Conselho Geral da SPA.

c) A eleição dos órgãos diretivos terá lugar de **4 em 4 anos**, podendo os seus membros ser reeleitos por mais um único período sucessivo. A eleição será realizada em Assembleia Geral da Secção por escrutínio secreto entre os membros efetivos e diz respeito aos órgãos diretivos na sua totalidade. A eleição será obtida por maioria, exigindo-se a presença de um mínimo de metade dos membros efetivos. Se não for este o caso, 30 minutos depois da hora marcada para o início da assembleia, a eleição processar-se-á nos mesmos moldes seja qual for o número de membros efetivos presentes. Aceitam-se votos pelo correio desde que em envelope fechado dirigido ao Presidente da Secção e só aberto perante a Assembleia. Se por qualquer motivo vagar um dos lugares diretivos, a eleição para esse lugar realizar-se-á nos mesmos moldes já referidos, na próxima Assembleia-geral da secção. Serão aceites listas completas para os órgãos diretivos até **um mês** antes da data marcada para as eleições; essas listas têm que ser subscritas por um mínimo de 20% dos membros efetivos; a Direção cessante pode propor a sua lista sem ter que obedecer a este condicionalismo. Será dado conhecimento aos membros efetivos da secção, da lista ou listas existentes até **um mês** antes da Assembleia Geral.

d) Os órgãos diretivos reunir-se-ão sempre que o Presidente, ou a maioria dos seus elementos, ou a maioria dos seus membros efetivos o julgue oportuno e obrigatoriamente uma vez por ano.

e) Será incumbência da Direção assegurar o disposto na alínea f) do artigo 2º.

Artigo 4º - Membros

a) Existirão dois tipos de membros:

- Membros Fundadores - Serão obrigatoriamente membros da SPA e aqueles que exercem há pelo menos um ano um quinto da sua atividade semanal em Anestesia Pediátrica.

- Membros Efetivos - Serão obrigatoriamente membros da SPA e propostos por dois membros fundadores (durante o primeiro triénio). Posteriormente, poderão sê-lo os sócios ativos da SPA, que desempenhem uma atividade comprovada pelo Diretor de Serviço na área da Anestesia Pediátrica.

b) Todos os membros estarão isentos de pagamento cota à secção.

Artigo 5º - Tudo o que não estiver abrangido pelos estatutos desta Secção será regido pelos estatutos da SPA.